

LEI ORDINÁRIA Nº. 200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA
CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL E ALTERA O
VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 20, de 18 de julho de 2025.
Autógrafo n.º 026/2025

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de
São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, em especial pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei nº. 152,
de 22 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de São José do Barreiro, o “Programa Aluguel Social”, custeado pelo Fundo Municipal da Assistência Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral e parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo sê-lo prorrogado por igual período.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do caput do art. 3º, da Lei nº. 152,
de 22 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor máximo do aluguel social corresponderá, mensalmente, a importância de metade do salário mínimo nacional vigente.”

Art. 3º. Fica inserido o §3º no art. 3º, da Lei nº. 152, de 22 de
fevereiro de 2024, com a seguinte redação:



“Art. 3º. (...)

§3º. A concessão do aluguel social ficará condicionada a existência de disponibilidade orçamentária junto à Secretaria de Ação Social e Cidadania.”

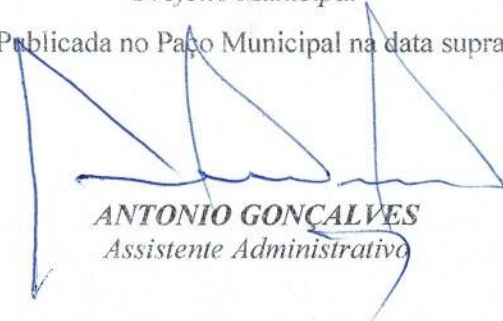
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 02 de setembro de 2025.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicada no Pato Municipal na data supra.


ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 440

S.J. do Barreiro 09/09/2025


Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo